

**PROCEDIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
DAS ATIVIDADES DOS NÚCLEOS E CENTROS INTERDISCIPLINARES DE
PESQUISA DA UNICAMP – TRIÊNIO 2003-2005
(Aprovado pelo CONSU em 01/08/06)**

- Análise e aprovação do formulário do Relatório Trienal de Atividades dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa da UNICAMP – Período 2003-2005.
- Análise e aprovação do formulário e das instruções dirigidas aos assessores quanto aos procedimentos para a avaliação dos Centros e Núcleos.
- O Relatório Trienal de Atividades deverá ser preenchido pelos Centros e Núcleos em um prazo máximo de 45 dias.
- Cada um dos Centros e Núcleos deverá sugerir nomes de 10 assessores da UNICAMP e 10 assessores externos à UNICAMP para avaliar as atividades no período 2003-2005. Os nomes indicados não deverão fazer parte dos Conselhos do Centro e Núcleo e nem terem participado dos projetos desenvolvidos pelo Núcleo e Centro no triênio avaliado.
- A CAI deverá atualizar o Banco de Dados com nomes dos possíveis assessores internos e externos, dentre os quais deverão ser escolhidos os pareceristas que avaliarão as atividades dos Centros e Núcleos no triênio.
- A CAI deverá indicar os nomes de 02 assessores internos e 04 assessores externos à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/CONSU), que deverá estabelecer uma ordem de classificação dos indicados, de modo que o primeiro assessor interno e os dois primeiros assessores externos serão convidados a emitir um parecer circunstanciado sobre as atividades do Centro ou Núcleo. Os demais nomes serão utilizados, na seqüência, na impossibilidade dos primeiros.
- Os 03 avaliadores receberão o Relatório Trienal de Atividades, uma amostra da produção científica, os documentos adicionais e as instruções gerais sobre os procedimentos para a avaliação dos Centros e Núcleos, e serão solicitados a emitir o parecer dentro do prazo máximo de 45 dias.
- Os avaliadores serão informados da necessidade de realizar uma visita ao Centro ou Núcleo para a emissão do parecer.
- A visita dos 03 avaliadores e o Parecer deverão ser realizados de forma conjunta.
- Os pareceres serão enviados para apreciação da CAI que, após avaliação, encaminhará para deliberação final do CONSU.
- Cópia dos pareceres serão enviados aos Centros e Núcleos interessados.
- Relação dos documentos adicionais enviados aos assessores: Texto "Sobre os Núcleos e Centros Interdisciplinares de Pesquisa"; Deliberação CONSU-A-17/98, que cria a Coordenadoria de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa (COCEN); Deliberação CAD nº 353/93, que institui a Carreira de Técnico Especializado de Apoio à Pesquisa Cultural, Científica e Tecnológica (TPCT); e o Regimento Interno do Centro ou Núcleo a ser analisado.

Prof. Dr. Jorge Ruben Biton Tapia
Presidente da CAI/CONSU